

# LEI N. 018/77

De 30 de novembro de 1977.

## *Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São José do Cerrito, para o exercício de 1978.*

Eu, PEDRO ESMÉRIO DA SILVA, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

### **L E I :**

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de São José do Cerrito, para o Exercício Financeiro de 1978, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em Cr\$ 5.291.000,00 (cinco milhões, duzentos e noventa e um mil cruzeiros), e fixa a Despesa em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será arrecadada mediante Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a Legislação vigente e das especificações do Anexo II, obedecendo o seguinte desdobramento:

<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>Cr\$</b>	<b>4.009.700,00</b>
1.1 – Receita Tributária	Cr\$	81.000,00
1.2 – Receita Patrimonial	Cr\$	1.000,00
1.3 – Transferências Correntes	Cr\$	3.903.700,00
1.4 – Receitas Diversas	Cr\$	24.000,00
<b>2. RECETAS DE CAPITAL</b>	<b>Cr\$</b>	<b>1.281.300,00</b>
2.1 – Operações de Crédito	Cr\$	4.000,00
2.2 – Transferências de Capital	Cr\$	1.277.300,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos constantes d Artigo 2º da Lei Federal nº. 4.320/64, e terá o seguintes desdobramento:

#### **1 . DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO**

<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>Cr\$</b>	<b>147.000,00</b>
0101 – CÂMARA DE VEREADORES	Cr\$	147.000,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>Cr\$</b>	<b>5.144.000,00</b>
0201 – GABINETE DO PREFEITO	Cr\$	536.000,00
0301 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	Cr\$	256.000,00
0401 – DEPTO DE FINANÇAS	Cr\$	542.000,00
0501 – DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	656.000,00
0601 – DEPTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	Cr\$	328.000,00
0701 – DEPTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM	Cr\$	2.241.000,00
0801 – DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	Cr\$	372.000,00
0901 – DEPTO AGRO PECUARIO	Cr\$	213.000,00

#### **1.1 DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

01 – LEGISLATIVA	Cr\$	147.000,00
03 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Cr\$	985.000,00

04 – AGRICULTURA	Cr\$	213.000,00
08 – EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr\$	656.000,00
09 – HABITAÇÃO E URBANISMO	Cr\$	372.000,00
13 – SAÚDE E SANEAMENTO	Cr\$	328.000,00
15 – ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA	Cr\$	149.000,00
16 – TRANSPORTE	Cr\$	2.241.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Cr\$	200.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Créditos Especiais, por antecipação da receita, de acordo com o Art. 67 da Emenda Constitucional nº. 01, de 17 de outubro de 1969.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito ate Cr\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros), para manter o equilíbrio orçamentário.

Artigo 6º - Os recursos do Fundo de Reserva de Contingência, constante da dotação 3260.00 – Reserva de Contingência, será destinado a suplementar por Decretos do Executivo Municipal, as dotações orçamentárias que apresentarem deficiência no decorrer do exercício, ou seja na execução do orçamento, de acordo com o que estabelece o artigo 91, do Decreto-Lei nº. 200, com redação dada pelo Decreto Lei nº. 308/65.

Artigo 7º - Fica autorizado o Executivo Municipal a Suplementar por Decreto até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, as dotações que se tornarem insuficientes, utilizada como recursos os previstos nos Itens 1 e 11 do Artigo 43, da Lei federal nº. 4.320/64.

Artigo 8º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, 30 de novembro de 1977.

**PEDRO ESMÉRIO DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei, na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

**SECRETÁRIO**